LEI Nº 1.701

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA O ORFANATO NOSSA SENHORA DO AMPARO.-o-o-o-o-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública o Orfanato Nossa Senhora do Amparo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de março de 1.991.

ROMILDO PARREIRAS LAGES
- Vereador Presidente -

JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO
- Vereador Secretário -

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
29 / 05 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG